



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Ed () Nº 1192 2013 - 12 - 203

Salomão Lemos
Responsável

DECRETO Nº098/2013

“MODIFICA O HORÁRIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, DE ACORDO COM O ART. 207 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

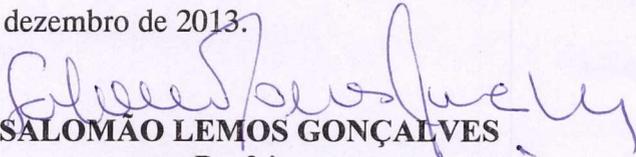
Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente administrativo da Sede da Prefeitura de Cordeiro passará a vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 2014 no horário das 10h às 17h30min.

Art. 2º. Fica estabelecido que horário de almoço dar-se-á das 11h às 12h, conforme dita o art. 72, inciso X da Lei Orgânica do Município de Cordeiro.

Art. 3º. Revoga o Decreto nº005/2002, de 01 de março de 2002.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito